



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS  
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

**RECADASTRAMENTO/PROVA DE VIDA SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS**

**O DIRETOR DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, considerando as exigências dispostas na Lei Federal 9.717/1998 e alterações posteriores, e ainda o disposto na Lei Federal nº 10.887/2004, bem como o teor da Portaria Nº 204/2008 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

1. **CONVOCAR** os **SERVIDORES INATIVOS E OS PENSIONISTAS** listados em (ANEXO I), para realizarem a prova de vida Anual de 2025, que irá ocorrer na sala do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirenópolis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das **08h00min às 17h00min**, entre os dias **17 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025**, munidos dos documentos originais (Identidade, CPF, Comprovante de Residência).

2. Os inativos e pensionistas impossibilitados de locomoção em decorrência de doença grave ou incapacitante comprovada por laudo médico, e os maiores de 90 (noventa) anos, poderão requerer a realização do cadastramento e da prova de vida pelo e-mail: [rhpirenopolis@gmail.com](mailto:rhpirenopolis@gmail.com), devendo preencher declaração específica nos termos do Anexo II, deste Edital.

3. Os inativos/aposentados e pensionistas indicados no item 2 deste edital também poderão optar por realizar a prova de vida Anual de 2025 de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Pirenópolis-GO, no Setor de Recursos Humanos, nos termos do item 1 do presente edital.

4. A relação dos aposentados/inativos e pensionistas que deverão fazer o cadastramento está disponível no Anexo I.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS**  
**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

5. Findado o prazo previsto no item 1 deste edital, o servidor aposentado ou pensionista que não realizar a prova de vida terá seus proventos ou pensão suspensos no mês subsequente.

6. Fica estabelecido, que após a suspensão do pagamento, o servidor aposentado ou pensionista que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos para regularização da situação, qual seja, realização da prova de vida, poderá ter o benefício cancelado, devendo ser observado o direito de ampla defesa e contraditório do beneficiário.

7. Para maiores informações consultas pelo e-mail: [rhpirenopolis@gmail.com](mailto:rhpirenopolis@gmail.com) e ou informações pelo WhatsApp: (62) 3331-1163.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 13 de Fevereiro de 2025.

**HOUSTON ALVES DE SOUSA**  
Diretor de Recursos Humanos  
Decreto nº 4.436/2025